

EDITAL

EXTRATO DE CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2024/2026

O **SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE IBIRUBÁ**, entidade sindical de 1º grau, com sede na Travessa Natal, nº 65, Centro, Ibirubá/RS, neste ato representado por sua Presidenta, Diúlia Renata da Silva Geschunder e **FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BENS E DE SERVIÇOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FECOSUL**, entidade sindical de 2º grau, com sede na Rua dos Andradas, nº 943/701, Centro, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu presidente, Guiomar Vidor, vem tornar público para todos os empregados no comércio das respectivas categorias profissionais, na área de abrangência de Ibirubá, Quinze de Novembro e Boa Vista do Incra, o extrato das **CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO** firmada com o **SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE PRESTACAO DE SERVICOS FUNERARIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no período de 01º de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2026 e a data-base da categoria em m 01º de março: **A partir de 1º de Março de 2024:** Reajuste Geral dos Salários de 4,00%, sobre salário de 01/03/2023; a partir de **01/03/2024:** Empregados em Geral e empregados na função de Agente Funerário R\$ 1.747,00; Encarregados de Serviços de Limpeza R\$ 1.591,00; Empregado Office-boy e menor aprendiz R\$ 1.483,00; **A partir de 1º de Março de 2025:** Reajuste Geral dos Salários de 5,400%, sobre salário de 01/03/2024; **A partir de 1º de março de 2025:** Empregados em Geral e empregados na função de Agente Funerário R\$ 1.841,00; Encarregados de Serviços de Limpeza R\$ 1.677,00; Empregado Office-boy e menor aprendiz R\$ 1.563,00; **A partir de 1º de julho de 2025:** Empregados em Geral e empregados na função de Agente Funerário R\$ 1.872,00; Encarregados de Serviços de Limpeza R\$ 1.705,00; Empregado Office-boy e menor aprendiz R\$ 1.589,00; Quebra de Caixa 10% sobre o piso da categoria e a partir de 01/03/98 fica facultado o não pagamento do adicional de quebra-de-caixa pelas empresas que não procederem no desconto de eventuais diferenças verificadas por ocasião da conferência do caixa; Quinquênio de 2% a cada 5 anos na mesma empresa; Estabilidade da Gestante até 90 dias contados após o retorno do benefício previdenciário. Auxílio creche: 1/10 (Um décimo) mensal do salário normativo da categoria, por filho menor de 06 (seis) anos de idade; Diferenças salariais: em 2 parcelas, na folha de Outubro/2025 e Novembro/2025; Contribuição Negocial de 2 dias, sendo um (1) dia no mês de OUTUBRO/2025 e um (1) dia no mês de NOVEMBRO/2025, todos com direito de oposição à Contribuição Negocial aprovada em assembleia da categoria, e estabelecida no Acordo Coletivo de Trabalho firmado com o **SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE PRESTACAO DE SERVICOS FUNERARIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, devendo o empregado, que quiser se opor a tal desconto, se dirigir individualmente por documento escrito, com identificação legível do nome do empregado, nº CPF do empregado e CNPJ do empregador, sendo entregue pelo interessado e assinado na sede do Sindicato Profissional, sito Rua Travessa Natal, nº 65, Centro, Ibirubá/RS, das 13 horas e 30 minutos às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em até 10 dias da publicação do edital pela entidade laboral do extrato da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) na página da entidade www.sindicomercariosibiruba.com.br. Não havendo sede da entidade onde o empregado presta serviço, a carta de oposição, poderá ser remetida pelos correios, no mesmo prazo, por meio de carta registrada (AR) com aviso de recebimento para o endereço Rua Travessa Natal, nº 65, Centro, Ibirubá/RS, nos termos previstos nas Normas a Convenção Coletivo, cuja íntegra esta disponibilizada na sede do Sindicato para todos os Empregados.

Ibirubá, 21 de outubro de 2025.

Diúlia Renata da Silva Geschunder - Presidenta